Proj. de Lei n. 1719/08.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 Pioneiros – CEP. 78.984-000 Pimenta Bueno – RO – Tel. (69) 3451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.507/2008 **De, 22 de Dezembro de 2008.**

PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA PREFEITURA
DE PIMENTA BUENO NO PERÍODO DE
22/12/08 à 29/12/08

Leny Ghiglino Gadêa
Assessora de Imprensa

Autoriza o Executivo Municipal a doar um terreno urbano para o Corpo de Bombeiros Militar do Município de Pimenta Bueno/RO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar exclusivamente como instalação do Corpo de Bombeiros, o Lote 002, Quadra 41, Setor 003, com as seguintes medidas: Frente 25.20m, Fundo 25.00m, Lado Direito 40.40m, Lado Esquerdo 40.40m, com total de área 1.014,04m2, com frente para a Rua 24 de novembro, nesta cidade de Pimenta Bueno.

Art. 2.º A área a ser doada destina-se exclusivamente a executar serviços de Defesa Civil, atendimento pré-hospitalar e combate a incêndio, bem como todas as atividades inerentes ao Corpo de Bombeiros.

Art. 3º A presente doação tornar-se-á nula, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, implicando em conseqüente reversão do imóvel doado, suas benfeitorias e acessões ao patrimônio do município, sem direito a qualquer indenização, se for dada ao Imóvel destinação diversa da prevista no Artigo 2.º desta Lei.

Art. 4.º O objeto da presente doação não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento ou doação a qualquer título.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Augusto Tunes Plaça
Prefeito